



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 050/2022 – PMC/GP

Canguaretama, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o senhor
VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Presidente da Câmara Interino Municipal de Canguaretama/RN

Câmara Municipal de Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56

Recebido em 04/04/2022 às 14h
[Assinatura]
SECRETARIO GERAL

Assunto: **Envio do Projeto de Lei nº 006/2022.**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022

**SENHOR PRESIDENTE INTERINO,
SENHORES VEREADORES.**

Encaminha Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área institucional localizada no Loteamento Alta Vista, neste município, e dá outras providências.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos **Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno localizado no Loteamento Alta Vista, neste município, localizado entre as Ruas VII – Pedro Inácio Xavier, Estrada do Fio e Rua V – Genoveva Virginia da Conceição**, para apreciação de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno medindo 8.575m² (oito mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade deste Município.

Esclareço que a doação a ser autorizada foi solicitada pelo ente donatário e deverá ser outorgada ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, com a finalidade de implantar o Fórum Municipal e Depósito Judicial Regional do Agreste.

É importante ressaltar que encontra-se prevista cláusula de reversão, para o caso de desvio ou não realização do objetivo necessário ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação.

Tenho certeza de que a presente iniciativa com a doação pretendida pela instituição que vem realizando trabalhos de grande valia aos municípios, reconhecidos pela comunidade, possibilitará a melhoria na qualidade do serviço, utilizando, para tanto, o imóvel em apreço para o atendimento ao interesse público, na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Nesse sentido, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores. Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Canguaretama/RN, em 04 de abril de 2022.


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito interino de Canguaretama/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área institucional localizada no Loteamento Alta Vista, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada no Loteamento Alta Vista, neste município, localizada entre as Ruas VII – Pedro Inácio Xavier, medindo 135m, Estrada do Fio, medindo 104m e Rua V – Genoveva Virginia da Conceição, medindo 103m, totalizando 8.575m², inscrita no cadastro imobiliário sob a matrícula nº 5.090, em data de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, órgão público estadual, para implantação das novas instalações do Fórum Municipal, depósito judicial regional do agreste e manutenção da praça que será instalada.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para os objetivos institucionais da entidade na implantação do Fórum Municipal e Depósito Judicial Regional do Agreste.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação do Fórum, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 6º - A presente doação deverá ser reduzida a termo, através do competente instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 04 de abril de 2022.


JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino